



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Projeto de Lei nº 031/20210:** Inclui ruas e quadra no mapa do traçado viário projetado para a cidade de Passa Sete, dá denominação a ruas do traçado viário projetado, e dá outras providências.

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 027/2021**

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade, principalmente no que diz respeito à competência municipal para decidir assuntos de interesse local.

Verifica-se haver regularidade na técnica legislativa; verifica-se, ainda, a inexistência de ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto ao projeto analisado.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 23 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
ALCENIO MACHADO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
GILMAR LUIZ MORSCH  
Vice-Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
SIDINEI SANTOS VIEIRA  
Vereador Membro da Comissão